

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer Nº 024/2022 Projeto Nº 019/2022

Ementa: cria o programa de política pública municipal de preservação de água para assegurar a dessedentação animal e água para manutenção das propriedades localizadas no município de Tunas e dá outras providências.

Origem: Poder Executivo

I - Relatório

Trata- se de projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal, que propões criar o programa de política pública municipal de preservação de água para assegurar a dessedentação animal e água para manutenção das propriedades localizadas no município.

Conforme anotado, o programa visa proporcionar melhor qualidade de vida para as famílias rurais com maior disponibilidade de água para o bem estar animal, com limpeza, ampliação, construção de açudes e bebedouros, sendo que para isso o Executivo fica autorizado a investir até R\$ 100.000,00 anuais e subsidiar até 40% de horas de serviço de máquina para





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS

produtores rurais cadastrados no município, ao limite de 5 horas por beneficiário.

II - Análise

A Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal atribuem ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

O artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, anota que "Compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local".

No mesmo sentido o artigo 6°, inciso II, da Lei Orgânica Municipal prevê que "Compete ao Município, no exercício de sua autonomia: Decretar suas leis, expedir decretos e atos relativos aos assuntos de seu peculiar interesse".

Verifica-se, portanto, estar adequada a iniciativa para a deflagração e prosseguimento do processo legislativo, de modo que há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões.

No caso, a criação do programa de política pública municipal de preservação de água e o subsidio que o Executivo pretende oferecer aos produtores rurais proporcionará maior qualidade de vida às famílias rurais, em especial durante períodos de estiagem.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS

Portanto, o projeto de lei 019/2022 é regular, legal e constitucional e atende aos interesses da comunidade Tunense.

III - Parecer do Relator

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Legislação, obedece às boas técnicas Jurídicas e o devido processo Legislativas, opino pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei do Executivo nº 019/2022 e no mérito recomendo sua aprovação.

Sala das Comissões. Em 02 de maio de 2022.

Douglas Desbesel Vereador Relator





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS

Parecer Final da Comissão

A Comissão Geral de Pareceres, em reunião realizada no recinto da Câmara no dia 02 de maio de 2022, às 17:00 horas, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa. No mérito, opinou unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei do Executivo nº 019/2022.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Alci Petzold, Gil de Melo e Douglas Desbesel.

Sala das Comissões. Em 02 de maio de 2022.

Alci Petzold

Gil de Melo

Douglas Desbesel

Presidente

Vice-Presidente

3º membro

Édison Kurtz Schmitt

Assessor Jurídico em Comissão

OAB/RS 81.756

